



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DIREÇÃO GERAL DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE JOÃO COELHO CABANITA – LOULÉ ← 145440

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2016

Dando cumprimento ao disposto na alínea h), do ponto 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2016.

De acordo com o mesmo diploma “O projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas” e o orçamento é “o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada”.

A definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento do próximo ano não pode alienar a particular conjuntura em que se encontra a economia nacional, bem como as restrições orçamentais e a reduzida geração de receitas próprias, enquanto fatores condicionantes e limitativos da autonomia, económica e financeira, do Agrupamento. Desta forma, mais do que nunca, é importante encontrar contributos para que o planeamento e execução orçamental possam responder de modo eficiente às exigências que se colocam face às despesas correntes e apoiar de forma efetiva as expectativas da comunidade educativa no sentido de minorar as reais desigualdades existentes no seu meio.

À semelhança do que tem sido apresentado em anos anteriores, esclarecemos que os recursos financeiros do Agrupamento decorrem de dois tipos de receitas: por um lado, do Orçamento do Estado, por outro, do Orçamento de Compensação em Receita (receitas próprias do Agrupamento).

Assim, entende este Conselho que, na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita e na sua execução, para o ano económico de 2016, devem ser tidas em consideração as linhas de orientação que a seguir se enumeram.

PRINCÍPIOS QUE DEVEM PRESIDIR À ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2016

1. Princípio do Primado da Dimensão Pedagógica - Na elaboração do orçamento e posterior execução, sempre que, ao mesmo nível de relevância e pertinência, as opções de natureza administrativa e de natureza pedagógica se encontrem antagónicas, prevalecem as últimas;

2. Princípio da Transparência - As informações sobre o orçamento final atribuído pelo gabinete de gestão financeira e aprovado em Conselho Administrativo deverão estar acessíveis a todos os membros da comunidade educativa. Garantir transparência no processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa;

- 3. Princípio da Legalidade** - A elaboração do orçamento deve reger-se em obediência e dentro dos limites estabelecidos na legislação aplicável em vigor;
- 4. Princípio da Adequação** - A elaboração do orçamento deve responder tanto quanto possível às necessidades financeiras das atividades propostas no plano anual de atividades do Agrupamento;
- 5. Princípio da Integralidade** - O orçamento deve ser elaborado integrando todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem;
- 6. Princípio da Clareza** - A elaboração do orçamento deve concretizar-se de modo a que, em qualquer momento, possa a sua execução e identificação de desvios serem facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa, bem como a sua fácil identificação;
- 7. Princípio da Proporcionalidade/Equidade** - Na elaboração do orçamento, a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em linha de conta a dimensão, complexidade, o número de participantes e/ou destinatários, das atividades e serviços;
- 8. Princípio da Prioridade** - Na elaboração do orçamento deverá dar-se prioridade na afetação de recursos orçamentais às despesas obrigatórias e em seguida às despesas ordenadas pela pertinência no alcance dos objetivos fixados;
- 9. Princípio da Responsabilidade/Participação** – A preparação do orçamento deve envolver os vários intervenientes, nos seus diversos contributos, com responsabilidade para o efeito;
- 10. Princípio da Utilidade** – O orçamento deve dimensionar as verbas do Orçamento Geral do Estado dedicadas ao agrupamento numa perspetiva objetiva e real.

LINHAS ORIENTADORAS A TER EM CONTA NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2016

Tendo em conta os princípios atrás enunciados estas são as Linhas Orientadoras:

- 1.** Assegurar a gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, de forma a satisfazer as necessidades reais das várias unidades orgânicas do Agrupamento.
- 2.** Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo, Planos de Turma e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
- 3.** Apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento desde que inscritas no Plano Anual de Atividades;
- 4.** Reforçar as verbas destinadas à aquisição e permanente atualização/manutenção de equipamentos e materiais necessários para o bom desempenho do processo ensino-aprendizagem e ainda em diversos serviços do Agrupamento (material didático, informático, audiovisual, livros didáticos e técnicos);
- 5.** Procurar fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e atividades de enriquecimento curricular, recorrendo, designadamente, à comparticipação das autarquias locais e de outras entidades públicas e privadas;
- 6.** Afetar verbas necessárias à realização de pequenas reparações nas escolas que permitam assegurar o bom funcionamento da mesma, nomeadamente de manutenção, reparação e recuperação de espaços, instalações e equipamentos, tendo em vista criar condições de conforto e segurança que tornem o Agrupamento mais atraente, apelativo e seguro;

7. Continuar a assegurar o reforço alimentar a alguns alunos, prevendo, à luz da conjuntura atual, o aumento do número de casos a contemplar;
8. Reforçar a implementação de medidas de combate ao desperdício, de poupança de energia e que prossigam os objetivos de redução, reutilização e reciclagem;
9. Prevenir o aumento dos consumos de energia elétrica, água e gás;
10. Promover e rentabilizar a utilização das instalações pela comunidade;
11. Possibilitar a formação efetiva, sempre que possível nas instalações do Agrupamento, dos funcionários e professores, através de recursos humanos existentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas essencialmente definir e orientar uma política que, acima de tudo, tenha em mente a prossecução do Agrupamento, e que contribua para um dos principais objetivos do Agrupamento que é a melhoria da qualidade do ensino e consequentemente dos resultados escolares dos alunos.

Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento de 2016, aprovadas pelo Conselho Geral a 29 de janeiro de 2016

A Presidente do Conselho Geral

(Isabel Margarida Martins Monteiro da Silva Guerreiro)